

DECRETO MUNICIPAL Nº 4533

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do mês de abril de 2014, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
4660	ALESSANDRA MARCIA MONTANHINI	PROFESSOR NIVEL III	D
4680	ARNALDO APARECIDO FRANCISCO	MECANICO MAQ. VEIC. PESADOS II	D
6578	BENEDITO APARECIDO RUSTIGUELI	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	C
4632	CLAUDIO APARECIDO FERREIRA	COLETOR DE LIXO	D
781	JOSE ANTONIO DE SOUZA II	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
2953	JOSE CARLOS MEIRELES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
4666	MARCOS EVANGELISTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	D
6608	PAULA CRISTINA MARQUES BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM I	C
700	RAUL FERNANDO CHAVES BRANDAO	MEDICO I	D
4649	RUBENS DE SOUZA FERREIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	D
2705	RUBENS GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	D
2720	VALDETE LOURENCO BARBOSA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
4995	VALQUIRIA A RADI DE MELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C
6576	WANDO DAS GRACAS SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	C

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de abril de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal